



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO



<b>Nº DO PROCESSO:</b> 1868/2022		<b>Nº DO CONTRATO:</b> 038/2022	
<b>MODALIDADE:</b> DISPENSA DE LICITAÇÃO			
<b>OBJETO:</b> A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13 KG), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.			
<b>EMPRESA:</b> F JUNIOR B DA SILVA CNPJ Nº 32.084.737/0001-26			
<b>INICIO DA VIGÊNCIA:</b> 17/05/2022	<b>TÉRMINO DA VIGÊNCIA:</b> 30/09/2022	<b>DATA DA ASSINATURA:</b> 17/05/2022	
<b>ÓRGÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
<b>DATA DA PUBLICAÇÃO:</b> 17 DE MAIO DE 2022			
<b>VALOR: R\$ 16.250,00</b> (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)			
<b>VOLUME ÚNICO</b>			



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Maragogi-AL, 05 de maio de 2022.

A Senhora  
**Maria Cristina Costa Wanderley**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Maragogi/AL

Assunto: Solicitação de Contratação de Empresa que Forneça Gás de Cozinha.

Prezada,

Considerando o princípio da continuidade dos Serviços Públicos, os quais devem ser prestados de maneira contínua, já que é justamente pelos serviços públicos que o Estado desempenha suas funções essenciais ou necessárias à coletividade, há a necessidade de contratação de uma empresa que forneça gás de cozinha, ocasionado pelo fato de não termos mais contrato vigente.

Na oportunidade informamos que o Termo de Referência foi elaborado com os materiais estritamente necessários para que se possa suprir todas as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura, tendo em vista a urgência para tal contratação, momento em que para a formulação dos quantitativos e das normas a serem seguidas, foram definidos em reunião com todas as Secretarias interessadas. Desse modo, venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria que sejam feitos os procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, destinados ao atendimento das demandas das secretarias deste Município de Maragogi/AL. Conforme Termo de Referência em anexo.

Aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Ivanize Calça Pinto**

*Secretária Municipal de Administração*





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (gás GPL 13kg), destinado ao atendimento das demandas de todas as secretarias deste município de Maragogi/AL.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a aquisição de Gás de Cozinha por ser necessário à manutenção das atividades cotidianas e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg – com comodato do botijão. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, deve possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade de 24 meses.	Unid.	125

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 4.1. Todo material a ser fornecido deverá ser novo. Não será aceito o fornecimento de material recuperado ou recondicionado.
- 4.2. O fornecimento será feito de forma imediata, através da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município. Localizado na Praça Guedes Miranda, 30 – Centro – Maragogi-AL – CEP: 57955-000.
- 4.3. Das condições de entrega.
- Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado, em até 7 (sete) dias úteis;
  - Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

- 4.4. A empresa contratada deverá fornecer os itens, objeto deste termo de referência, de uma única vez, de acordo com a solicitação, em até 10 (dez) dias após a apresentação da ordem de fornecimento. Contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- 4.5. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada ao órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
- 4.6. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 4.7. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

## **5.0 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

## **6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.4. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 6.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

#### **7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 7.2. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 7.3. Proceder a entrega do produto, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 7.4. Entregar o produto adquirido sempre dentro dos prazos de validades legais;
- 7.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 7.6. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 7.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.10. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 7.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 7.12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

### 8.0 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;
- 10.2. Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletronica e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

### 9.0 SANÇÕES

- 11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 11.1.1. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 05 de maio de 2022.

Ivanize Calaça Pinto  
Secretário Municipal de Administração





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



Maragogi – AL, 06 de maio de 2022.

**DESPACHO**

Ao  
Exmo. Sr.  
**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi-AL

**Processo nº 1868/2022**

**Assunto:** Solicitação de Processo Licitatório

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, informar a Vossa Excelência, que segue em anexo a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração de Maragogi – AL, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, destinado ao atendimento das demandas de todas as secretarias no município de Maragogi/AL. Enviada para esta Comissão Permanente de Licitação, para que seja feito o devido procedimento legal. Solicitamos ainda, a anuência para tal aquisição.

**Maria Cristina Costa Wanderley**  
Diretora Municipal de Licitação e Contratos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Processo nº 1868/2022.**

**Interessados:** Todas as Secretarias


**Assunto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias no município de Maragogi/AL.

**DESPACHO**

**DETERMINO:**

- I. O encaminhamento dos autos ao setor de compras para que sejam realizadas as devidas cotações;
- II. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- III. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração de minutas e demais atos;
- IV. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação;
- V. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 09 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Sérgio Lira Neto**  
Prefeito





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**Processo nº 1868/2022.**

**Interessado (a):** Todas as Secretarias.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias no município de Maragogi/AL.

**DESPACHO**

O encaminhamento dos autos ao Setor de Compras, para que seja realizada as devidas cotações referente aos materiais acima especificados, conforme solicitação (anexada) encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração.

Maragogi/AL, 10 de maio de 2022.

**Maria Cristina Costa Wanderley**  
Diretora Municipal de Licitações e Contratos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**DIRETORIA DE COMPRAS**



Maragogi – AL, 11 de maio de 2022.

**DESPACHO**

A  
Ilustríssima Sr.  
**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Cotação de Preços

Senhora Diretora

Conforme solicitado, segue em anexo a este Despacho, as cotações solicitadas, para dar continuidade ao Processo Licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias no município de Maragogi/AL, conforme especificações do Termo de Referência.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO**

Diretor de Compras





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CPL**

**Solicitação de Orçamento**

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Diretoria de Licitações e Contratos Compras e Convênios vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que, este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

EMPRESA:	FABIO JUNIOR BARBOSA DA SILVA
CNPJ:	32.084.737.0001-26
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO ZEFERINO
MUNICÍPIO:	MARAGOGI
CEP:	57.955.000
E-MAIL/FONE:	82.991653941

Cote-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS COM 13 KG (CHEIO)	UNIDADE	125	130,00	16.250

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (Noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

RESPONSÁVEL:	<i>F. Junior B. da Silva</i>
NOME:	<i>F. Junior B. da Silva</i>
Cargo:	<i>Gerente Geral</i>
Assinatura:	<i>F. Junior B. da Silva</i>

<b>32.084.737/0001-26</b>
<b>F. Junior B. da Silva</b>
Rua Antonio Zeferino, 118
Carvão - CEP: 57.955-000
Maragogi - AL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CPL

Solicitação de Orçamento

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Diretoria de Licitações e Contratos Compras e Convênios vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que, este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

EMPRESA:	H.M.S de Oliveira ME
CNPJ:	26.723.549/0001-06
ENDEREÇO:	Rua Alidia Magalhães da Silva S/N
MUNICÍPIO:	Japaratinga
CEP:	57950-000
E-MAIL/FONE:	hainquelys.mikaela@hainquelys.com

Cote-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS COM 13 KG (CHEIO)	UNIDADE	125	135,00	16.875,00

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (Noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

RESPONSÁVEL:	
NOME:	Hainquelys Mikaela Siqueira de Oliveira
Cargo:	Empresária
Assinatura:	Hainquelys Mikaela Siqueira de Oliveira

26.723.549/0001-06
H. M. S. de Oliveira - ME
Rua Alidia Magalhães da Silva, S/N
Lot. Japaratinga - CEP: 57950-000
Japaratinga - AL





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CPL**

**Solicitação de Orçamento**

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Diretoria de Licitações e Contratos Compras e Convênios vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que, este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

EMPRESA: Jailson Alves da Silva Gás  
 CNPJ: 25.247.045/000196  
 ENDEREÇO: Rua Rod. São Geraldo N. 194  
 MUNICÍPIO: MARAGOGI  
 CEP: 57.955-000  
 E-MAIL/FONE: \_\_\_\_\_

Cote-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS COM 13 KG (CHEIO)	UNIDADE	125	140.00	17.500

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (Noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

**RESPONSÁVEL:**

NOME: Jailson Alves da Silva  
 Cargo: Proprietário  
 Assinatura: Jailson Alves da Silva



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.084.737/0001-26  
**Razão Social:** F JUNIOR B DA SILVA  
**Endereço:** RUA ANTONIO ZEFERINO 118 / CARVAO / MARAGOGI / AL / 57955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2022 a 23/05/2022

**Certificação Número:** 2022042402392981537818

Informação obtida em 05/05/2022 09:53:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 32.084.737/0001-26

Nome/Contribuinte F JUNIOR B DA SILVA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 19/06/2022

Lida às 09:58:42 do dia 20/04/2022

Código de controle da certidão: 5D25-1378-0226-4995

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F JUNIOR B DA SILVA**  
CNPJ: **32.084.737/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:44 do dia 11/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2022.

Código de controle da certidão: **4437.926E.0511.AC85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F JUNIOR B DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.084.737/0001-26

Certidão nº: 679597/2022

Expedição: 11/01/2022, às 10:30:44

Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F JUNIOR B DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.084.737/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTE, N°14 TÉRREO - CENTRO Telefone: (82)98118-1548 CNPJ: 12.248.522/0001-96



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2022, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 07/04/2022.

Contribuinte: JOSIMAR ANTONIO DA SILVA	Inscrição Imobiliária 00.00.000.0001.417
Localização: RUA ANTONIO ZEFERINO, 62, , CARVAO LOTEAMENTO: LOTEAMENTO ÚNICO	Sequencial 1417
Natureza: PREDIAL	Referência Loteamento
CNPJ/CPF: 170.746.064-72	
Validade: 06/06/2022	
Observações: CONTRIBUINTE SEM DÉBITOS NESTE CAD. N° 1417	
	



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

Código de Verificação: 7D1F665F4C9779AB6358DFFAE2421C95926204FD





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi-AL, 12 de maio de 2022.

Ofício nº 157/2022 – GP/CPL

Ao,  
Senhor Weverton do Nascimento Lins da Silva  
Contador

**Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária**

Senhor Contador,

Considerando a solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha pela empresa F. Júnior B. da Silva inscrita no CNPJ nº 32.084.737/0001-26, destinado ao atendimento das demandas de todas as secretarias no município de Maragogi/AL, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária dos seguintes órgãos: **Gabinete, Controladoria Geral, Secretaria Especial de Relações Institucionais, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal do Trabalho emprego e geração de renda, Secretaria do Planejamento, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Assessoria de Comunicação**, quanto a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais) para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Maria Cristina Costa Wanderley**  
Diretora Municipal de Licitação e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ofício nº 031/CONTAB/2022

Maragogi, 12 de maio de 2022.

A Senhora  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Diretora Especial de Licitação e Contratos**  
Maragogi/AL

Assunto: **Informação de Dotação**

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária das diversas Secretarias Municipais, no valor de **RS 16.250,00** (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais) para a contratação de empresa especializada no fornecimento de GÁS DE COZINHA pela Empresa F. JÚNIOR B. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 32.084.737/0001-26, conforme solicitado.

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 02 – Gabinete do Prefeito**

**Unidade: 0220 – Gabinete do Prefeito**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2002 – Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados.**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 16 – Secretaria de Relações Institucionais**

**Unidade: 0222 – Secretaria de Relações Institucionais**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2024 – Manutenção das Ativ. da Secretaria Especial de Rel. Institucionais**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados.**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**

**Unidade: 1717 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**

**Função: 15 – Urbanismo**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**  
**Ação: 2018 – Manutenção das Ativ. Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serv. Públicos**  
**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados.**  
**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**  
**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 03 – Secretaria Municipal de Administração**

**Unidade: 0330 – Secretaria Municipal de Administração**

**Função: 04 - Administração**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2003 – Manutenção das Ativ. Secretaria de Administração**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados.**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abast. E Agroindústria**

**Unidade: 1111 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abast. E Agroindústria**

**Função: 20 - Agricultura**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2022 – Manutenção das Ativ. Secretaria M. de Agricultura, Pesca, Abastecimento.**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados.**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

**Unidade: 1212 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

**Função: 18 – Gestão Ambiental**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2023 – Manutenção das Ativ. Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados.**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

**Unidade: 0442 – Coordenação de Cultura**

**Função: 13 – Cultura**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2016 – Manutenção das Ativ. da Coordenadoria de Cultura**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados.**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 19 – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda**

**Unidade: 1990 – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda**

**Função: 11 – Trabalho**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2031 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Ger. de Renda**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados.**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio**

**Unidade: 0880 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2009 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Planejamento e Orçamento.**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados.**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 18 – Secretaria Municipal da Fazenda**

**Unidade: 1818 – Secretaria Municipal de Fazenda**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 123 – Administração Financeira**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2004 – Manutenção das Ativ. da Secretaria da Fazenda**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados.**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

*Weverton Lins da Silva*  
**Weverton do Nascimento Lins da Silva**  
CRC/PE 030878/Q-8





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi-AL, 12 de maio de 2022.

**Ofício nº 157A/2022 – GP/CPL**

A,  
Diretoria de Finanças da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária**

Senhor Diretor,

Considerando a solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha pela empresa F. Júnior B. da Silva inscrita no CNPJ nº 32.084.737/0001-26, destinado ao atendimento das demandas de todas as secretarias no município de Maragogi/AL, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária dos seguintes órgãos: **Secretaria Municipal de Assistência Social**, quanto a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 16.250,00 (dezesesse mil, duzentos e cinquenta reais), para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

**Maria Cristina Costa Wanderley**  
Diretora Municipal de Licitação e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO



Ofício FINANCEIRO SMASDHH Nº 035/2022

Maragogi, 12 de Maio de 2021

A Ilma. Sra. Maria Cristina Costa Wanderley  
Diretora Especial CPL  
Maragogi-AL

**ASSUNTO:** Resposta ao ofício nº 157A/2022 GP - CPL

Prezada Sra. Maria Cristina,

Com cordiais cumprimentos, venho através do presente ofício informar a Dotação Orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, para empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha pela empresa F. Júnior B. da Silva inscrita no CNPJ nº 32.084.737/0001-26.

Nº DOTAÇÃO	PROGRAMA / SERVIÇO
6052	PISO BÁSICO FIXO - CRAS
6015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO

Elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA LÚCIA V. CAVALCANTILEMOS  
Diretora Financeira  
Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi-AL, 12 de maio de 2022.

**Ofício nº 157B/2022 – GP/CPL**

A senhora,  
**Joselha Maria Marinho Medeiros de Moura,**  
Diretora Financeira da Secretaria Municipal de Educação

**Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária**

Senhora Diretora,

Considerando a solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha pela empresa F. Júnior B. da Silva inscrita no CNPJ nº 32.084.737/0001-26, destinado ao atendimento das demandas de todas as secretarias no município de Maragogi/AL, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária dos seguintes órgãos: **Secretaria Municipal de Educação**, quanto a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais), para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

**Maria Cristina Costa Wanderley**  
Diretora Municipal de Licitação e Contratos



PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**  
nasce um novo tempo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Ofício nº 262/2022/SEMED

Maragogi, 12 de maio de 2022.

A Senhora  
**Maria Cristina Costa Wanderley**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Maragogi/AL

Assunto: **Informação de Dotação**

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Unidade: 04.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proj/Ativ: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Desdobramento de despesa 33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.

  
*Petras Fernandes Cardoso*  
Setor Contábil





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

Maragogi-AL, 12 de maio de 2022.

**Ofício nº 157C/2022 – GP/CPL**

A,  
Diretoria de Finanças do Instituto Municipal de Previdência Social - IPREV

**Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária**

Senhor Diretor,

Considerando a solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha pela empresa F. Júnior B. da Silva inscrita no CNPJ nº 32.084.737/0001-26, destinado ao atendimento das demandas de todas as secretarias no município de Maragogi/AL, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária dos seguintes órgãos: **Instituto Municipal de Previdência Social - IPREV**, quanto a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais), para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

---

**Maria Cristina Costa Wanderley**  
Diretora Municipal de Licitação e Contratos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2022.**

**INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE MARAGOGI – IPREV.**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1868/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, DESTINADAS ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREV - MARAGOGI.**

## **DESPACHO**

**À Ilma. Sra.**

**MARIA JOSÉ DA SILVA**

**Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Maragogi - IPREV.**

**Senhora Diretora,**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, ratifico a existência da disponibilidade orçamentária e financeira, estimada no limite anual de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais), igualmente, venho informar-lhe que a classificação orçamentária para fazer face às despesas com o fornecimento dos materiais supra detalhado, será consignada na seguinte dotação orçamentária corrente:

**UNIDADE: 1414 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE MARAGOGI;**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0010.6049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPAPSMM;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;**

**DESDOBRAMENTO: 04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS;**

**FONTE DE RECURSOS: 0050.00 – RPPS.**

**Retorne os Autos ao Gabinete da Presidência para declarar adequação orçamentária e financeira à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.**

**Maragogi, 12 de maio de 2022.**

**FRANKLIN DA CRUZ**

**BORGES**

**JUNIOR:74026453472**

Assinado de forma digital por FRANKLIN DA CRUZ BORGES JUNIOR:74026453472  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=18301290000179, ou=Assinatura Tipo A3, ou=EM BRANCO, ou=PRESENCIAL, ou=<valor>, cn=FRANKLIN DA CRUZ BORGES JUNIOR:74026453472

**FRANKLIN DA CRUZ BORGES JUNIOR  
CONTADOR – CRC/AL – 3.893/O-9**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

Maragogi-AL, 12 de maio de 2022.

**Ofício nº 157D/2022 – GP/CPL**

Ao senhor,  
**Osiel Gomes,**  
Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde

**Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária**

Senhor Diretor,

Considerando a solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha pela empresa F. Júnior B. da Silva inscrita no CNPJ nº 32.084.737/0001-26, destinado ao atendimento das demandas de todas as secretarias no município de Maragogi/AL, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária dos seguintes órgãos: **Secretaria Municipal de Saúde**, quanto a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais), para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

**Maria Cristina Costa Wanderley**  
Diretora Municipal de Licitação e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 032/CONTAB/FMS/2022

Maragogi, 12 de maio de 2022.

A Senhora  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Diretora Especial de Licitação e Contratos**  
Maragogi/AL

**Assunto: Informação de Dotação**

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo para contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, destinado a atender as necessidades desta secretaria.

**Órgão: 02 – Prefeitura**  
**Secretaria: 05 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Função: 10 – Saúde**  
**Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**  
**Programa: 0004 – Saúde com Qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços**  
**Ação: 6008 – Manutenção das Ativ. da Unidade de Pronto Atendimento-teto financeiro**  
**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados**  
**Fonte de Recurso: 1002.01.500 – ASPS**  
**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 – Prefeitura**  
**Secretaria: 05 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Função: 10 – Saúde**  
**Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**  
**Programa: 0004 – Saúde com Qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços**  
**Ação: 6044 – Manut. das Ativ. Hosp. de Média e Alta Complexidade - Rede Cegonha**  
**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados**  
**Fonte de Recurso: 1004.01.600 – Manutenção - MAC**  
**Tipo: Analítico**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

** rg o:** 02 – Prefeitura  
**Secretaria:** 05 - Secretaria Municipal de Saude  
**Unidade:** 0551 – Fundo Municipal de Saude  
**Fun o:** 10 – Saude  
**Subfun o:** 301 – Aten o B sica  
**Programa:** 0004 – Saude com Qualidade, Acesso e Expans o dos Servi os  
**A o:** 6003 – Programa de Aten o Prim ria B sica  
**Rubrica Despesa:** 3390.30.04 – G s e Outros Materiais Engarrafados  
**Fonte de Recurso:** 1002.01.500 – ASPS  
**Tipo:** Anal tico

** rg o:** 02 – Prefeitura  
**Secretaria:** 05 - Secretaria Municipal de Saude  
**Unidade:** 0550 – Secretaria Municipal de Saude  
**Fun o:** 10 – Saude  
**Subfun o:** 122 – Administra o Geral  
**Programa:** 0001 – Manuten o das A o de Opera o Continuada  
**A o:** 6040 – Manuten o das Atividades da Secretaria Municipal de Saude  
**Rubrica Despesa:** 3390.30.04 – G s e Outros Materiais Engarrafados  
**Fonte de Recurso:** 1002.01.500 – ASPS  
**Tipo:** Anal tico

  
\_\_\_\_\_  
Ernando Pereira de Souza  
Setor Cont bil



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

Maragogi-AL, 12 de maio de 2022.

**Ofício nº 157E/2022 – GP/CPL**

Ao senhor,  
**Ernando Pereira de Souza**  
Contador Geral

**Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária**

Senhor Contador,

Considerando a solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha pela empresa F. Júnior B. da Silva inscrita no CNPJ nº 32.084.737/0001-26, destinado ao atendimento das demandas de todas as secretarias no município de Maragogi/AL, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária dos seguintes órgãos: **Secretaria de Turismo e SMTT**, quanto a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais) para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

---

**Maria Cristina Costa Wanderley**  
Diretora Municipal de Licitação e Contratos





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

Ofício nº 001/CONTAB/SETIC/2022

Maragogi, 12 de maio de 2022.

A Senhora  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Diretora Especial de Licitação e Contratos**  
Maragogi/AL

Assunto: **Informação de Dotação**

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo para contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, destinado a atender as necessidades desta secretaria.

**Órgão: 02 – Prefeitura**  
**Secretaria: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio**  
**Unidade: 1010 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio**  
**Função: 23 – Comércio e Serviços**  
**Subfunção: 122 – Administração Geral**  
**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**  
**Ação: 2020 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Turismo, Indústria e Comércio**  
**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados**  
**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos**  
**Tipo: Analítico**

  
Ernando Pereira de Souza  
Setor Contábil



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

Ofício nº 004/CONTAB/SMTT/2022

Maragogi, 12 de maio de 2022.

A Senhora  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Diretora Especial de Licitação e Contratos**  
Maragogi/AL

Assunto: **Informação de Dotação**

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte para contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, destinado a atender as necessidades desta autarquia.

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 20 - Superintendência Municipal de Transito e Transporte - SMTT**

**Unidade: 2010 – Superintendência Municipal de Transito e Transporte - SMTT**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização**

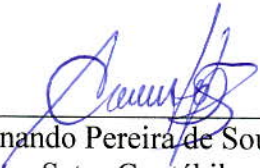
**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2006 – Manutenção das Ativ. da Superintendência de T. e Trânsito - SMTT**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados**

**Fonte de Recurso: 0000.01.752 – SMTT**

**Tipo: Analítico**

  
Ernando Pereira de Souza  
Setor Contábil





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1868/2022**

**INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS.**

**OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a aquisição de Gás de Cozinha por ser necessário à manutenção das atividades cotidianas e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme especificações do Termo de Referência.

É importante mencionar que às compras por dispensa de licitação cumprem o disposto na Lei Federal 8.666/93.

### **II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que as 03 (três) melhores propostas para o objeto acima citado, está com as empresas: **F JUNIOR B DA SILVA (CNPJ: 32.084.737/0001-26) proposta: R\$ 16.250,00; H M S DE OLIVEIRA – ME (CNPJ: 26.773.549/0001-06) proposta: R\$ 16.875,00; JAILSON ALVES DA SILVA GÁS (CNPJ: 25.247.045/0001-96) proposta: R\$ 17.500,00.** A empresa **F JUNIOR B DA SILVA**, apresentou a melhor proposta, sendo assim foi solicitada a documentação da empresa por apresentar o menor valor e preços compatíveis com os praticados no mercado, e atendendo todas as especificações do termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### **III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n.*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **IV - DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **F JUNIOR B DA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.084.737/0001-26, localizada na Rua Antônio Zeferino 118, Carvão, Maragogi/AL – CEP: 57.955-000. Valor: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).**

#### **V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:  
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e  
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentação anexa.

#### **VI- CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Maragogi, AL, 13 de maio de 2022.

**Maria Cristina Costa Wanderley**  
Diretora Municipal de Licitação e Contratos

**De acordo:**

**Fernando Sergio Lira Neto**  
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº XX/XXXX – CPL**

Termo de Contrato nº XX/XXXX, que fazem entre si o Município de Maragogi – AL e a Pessoa Jurídica: **XXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXX, Rua XXXXXXXX.**

**CONTRATANTE:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** XXXXXXXXXXXX.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor total do presente CONTRATO é **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)** de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXX	XXXXX.	UND	X	XXXXX	XXXXX
<b>RS XXXX (XXXXXXXX)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**XX – XXXXXXXX.**  
**XX.XX – XXXXXXXX.**  
**XXXX – XXXXXXXX.**  
**XXXX.XX – XXXXXXXX.**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
- I. Será efetuado o pagamento através XXXXX e XXXXXX.
  - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
  - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5. O fornecimento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6. Este contrato tem vigência de XXXXXXXXX a XXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade dos xxxxxxxxxxxxxx com as especificações técnicas;
- II - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.

Subcláusula primeira: Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula segunda: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10. São obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11. São obrigações da CONTRATADA:**

- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- II. A CONTRATADA obriga-se substituí em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo máximo de 10 dias úteis. Caso constatada divergência nas especificações; ou defeito de fabricação;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- III. O fabricante (CONTRATADA) deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses;
- IV. O Produto contratado deverá ser entregue conforme a necessidade de cada unidade administrativa.
- V. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- VI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- VII. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VIII. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- IX. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS**

13. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14. A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo dos gestores, a seguir designados:

XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXX  
CARGO XXXXXXXX.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- I. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RECISÃO**

15. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:
- I. Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
  - II. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
  - III. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- I. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1868/2022  
PARECER PGM Nº 172/2022

**INTERESSADO:** TODAS AS SECRETARIAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

**ASSUNTO:** LEGALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA

**EMENTA** – Contratação Direta. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

## 1. RELATÓRIO

Encaminha-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo de contratação direta, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás de Cozinha (GLP 13kg) para atender as demandas de todas as Secretarias, neste Município.

A consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de dispensa de licitação para contratação direta de empresa especializada no fornecimento de Gás de Cozinha (GLP 13kg), nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, toda contratação realizada pela Administração Pública deverá, salvo exceções previstas em Lei, ser precedida de procedimento licitatório.

Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, existem exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas. Dentre essas exceções encontram-se as listadas no art. 24 da Lei 8666/93, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação.

Ocorre a dispensa quando, embora haja condição de competitividade para a aquisição do objeto, a lei faculta a sua não realização por conveniência administrativa e satisfação do interesse público.

Todos os casos de Dispensa estão taxativamente listados no art. 24 e seus incisos da Lei 8666/93, não admitindo situações não descritas no texto legal.

No dizer de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA, a dispensa "é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



nesses casos, a Administração contrate de forma direta, com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços". (Vera Lúcia Machado, 1995, p.76)

É de se inferir, por conseguinte, que a dispensa de licitação só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, não há dúvidas quanto à necessidade de obediência à regra da realização de licitação para contratação pelo poder Público, todavia, também é elencada na legislação pátria, como medida excepcional, a possibilidade de sua dispensa.

O caso em apreço se enquadra perfeitamente no rol taxativo das hipóteses de dispensa de licitação, mais especificamente no seu inciso II, que preceitua o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Com relação ao inciso I do art. 24, a dispensa em razão do pequeno valor do objeto licitado não pode ultrapassar 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade convite. Assim, no caso de obras e serviços de engenharia o valor não poderá ultrapassar R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Em se tratando do inciso II, vale dizer, para outros serviços, compras e alienações, o Administrador Público não poderá ultrapassar o valor de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Destarte, aplicando os argumentos apresentados ao caso em tela, pode-se concluir que este se trata evidentemente de uma dispensa em razão do pequeno valor, se encaixando no inciso II do art. 24 da Lei, bem como disposto da Medida Provisória nº 961, ou seja, o valor da contratação se enquadra ao que determina a lei, uma vez que futura contratação perfaz um valor de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

Cumprе salientar que as exigências legais deverão ser observadas e o processo instruído com os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, cabendo a verificação da sua autenticidade à secretaria solicitante.

### 3. CONCLUSÃO

Isto posto, com fulcro nas argumentações expostas e com fundamento legal no art. 24, II da lei 8666/93, opinamos pela legalidade da dispensa em comento, concluindo que caberá ao administrador público competente motivar devidamente a sua decisão.

Necessário enfatizar, por oportuno, que sendo a licitação, via de regra, sempre exigível e, tendo em vista os princípios que a informam, a exclusão licitatória somente se legitima mediante motivação expressa e instrumentada, firmada pela autoridade administrativa competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 16 de maio de 2022.

**THÚLIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO**  
Procurador Geral do Município  
OAB/AL 11.902





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 – CPL**

Termo de Contrato nº 038/2022, que fazem entre si o Município de Maragogi – AL e a Pessoa Jurídica: **F JUNIOR B DA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.084.737/0001-26**, localizada na **Rua Antônio Zeferino 118, Carvão, Maragogi/AL – CEP: 57.955-000**.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA: F JUNIOR B DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 32.084.737/0001-26, localizada na Rua Antônio Zeferino 118, Carvão, Maragogi/AL – CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu procurador, Givanildo de Oliveira Silva, brasileiro, casado, autônomo inscrito no CPF nº 031.486.354-00 e RG nº 5.203.099-SSP/PE, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13kg), destinado ao atendimento das demandas de todas as secretarias no município de Maragogi/AL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor total do presente CONTRATO é **R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)** de acordo com a proposta abaixo descrita:

<b>PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg – com comodato do botijão. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, deve possuir dispositivo de	125	130,00	16.250,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade de 24 meses.			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 16.250,00</b> (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão: 02 - Prefeitura**

**Secretaria: 02 – Gabinete do Prefeito**

**Unidade: 0220 – Gabinete do Prefeito**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 - Prefeitura**

**Secretaria: 16 – Secretaria de Relações Institucionais**

**Unidade: 0222 – Secretaria de Relações Institucionais**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2024 – Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Relações Institucionais**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 - Prefeitura**

**Secretaria: 17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**

**Unidade: 1717 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**

**Função: 15 – Urbanismo**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2018 – Manutenção das Ativ. Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 - Prefeitura**

**Secretaria: 03 – Secretaria Municipal de Administração**

**Unidade: 0330 – Secretaria Municipal de Administração**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**  
**Ação: 2003 – Manutenção das Ativ. Secretaria de Administração**  
**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados**  
**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos**  
**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 - Prefeitura**  
**Secretaria: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abast. E Agroindústria**  
**Unidade: 1111 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abast. E Agroindústria**  
**Função: 20 – Agricultura**  
**Subfunção: 122 – Administração Geral**  
**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**  
**Ação: 2022 – Manutenção das Ativ. Secretaria de Agricultura, Pesca, Abast. E Agroindústria**  
**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados**  
**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos**  
**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 - Prefeitura**  
**Secretaria: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Unidade: 1212 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Função: 18 – Gestão Ambiental**  
**Subfunção: 122 – Administração Geral**  
**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**  
**Ação: 2023 – Manutenção das Ativ. Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados**  
**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos**  
**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 - Prefeitura**  
**Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**  
**Unidade: 0442 – Coordenação de Cultura**  
**Função: 13 – Cultura**  
**Subfunção: 122 – Administração Geral**  
**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**  
**Ação: 2016 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Cultura**  
**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados**  
**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos**  
**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 - Prefeitura**  
**Secretaria: 19 – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda**  
**Unidade: 1990 – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda**  
**Função: 11 – Trabalho**  
**Subfunção: 122 – Administração Geral**  
**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Ação: 2031 – Manutenção das Ativ. Secretaria de Trabalho, Emprego e Ger. de Renda**  
**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados**  
**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos**  
**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 - Prefeitura**

**Secretaria: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio**

**Unidade: 0880 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2009 – Manutenção das Ativ. Secretaria de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 - Prefeitura**

**Secretaria: 18 – Secretaria Municipal da Fazenda**

**Unidade: 1818 – Secretaria Municipal da Fazenda**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 123 – Administração Financeira**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**Unidade: 06 – secretaria de Assistência Social e Cidadania**

**6052 – Piso Básico Fixo - CRAS**

**6015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**

**2053 – Manutenção das Atividades da Casa de Acolhimento**

**Unidade: 1414 – Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Maragogi**

**Função Programática: 09.272.0010.6049 - Manutenção das Atividades Administrativas do IPAPSM**

**Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Desdobramento: 04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados**

**Fonte de Recursos: 0050.00 – RPPS**

**Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Educação**

**Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação**

**Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Desdobramento de despesa: 33.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados**

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Saúde**

**Função: 10 – Saúde**

**Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa: 0004 – Saúde com Qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços**

**Ação: 6008 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Gás e outros M. Engarrafados**

**Fonte de Recurso: 1002.01.500 – ASPS**

**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Saúde**

**Função: 10 – Saúde**

**Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa: 0004 – Saúde com Qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços**

**Ação: 6044 – Manutenção das Ativ. Hosp. De Média e Alta Complexidade – Rede Cegonha**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Gás e outros M. Engarrafados**

**Fonte de Recurso: 1004.01.600 – Manutenção – MAC**

**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Saúde**

**Função: 10 – Saúde**

**Subfunção: 301 – Atenção Básica**

**Programa: 0004 – Saúde com Qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços**

**Ação: 6003 – Programa de Atenção Primário Básico**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Gás e outros M. Engarrafados**

**Fonte de Recurso: 1002.01.500 – ASPS**

**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 0550 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Função: 10 – Saúde**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0004 – Saúde com Qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços**

**Ação: 6040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Gás e outros M. Engarrafados**

**Fonte de Recurso: 1002.01.500 – ASPS**

**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 10 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio**

**Unidade: 1010 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio**

**Função: 23 – Comércio e Serviços**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2020 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Turismo, Indústria e Comércio**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Gás e outros M. Engarrafados**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 20 – Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT**

**Unidade: 2010 – Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2006 – Manutenção das Ativ. da Superintendência Municipal de T. e Trânsito – SMTT**

**Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Gás e outros M. Engarrafados**

**Fonte de Recurso: 0000.01.752 – Recursos não Vinculados de Importos**

**Tipo: Analítico**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3. O preço é irremediável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
  - I. Será efetuado o pagamento através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
  - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
  - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5. O fornecimento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6. Este contrato tem vigência de 17 de maio de 2022 a 30 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade das unidades de gás de cozinha (GLP 13kg) com as especificações técnicas;

II - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após a verificação do perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

Subcláusula primeira: Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula segunda: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

8. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. São obrigações da CONTRATANTE:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11. São obrigações da CONTRATADA:**

- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- II. A CONTRATADA obriga-se substitui em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo máximo de 10 dias úteis. Caso constatada divergência nas especificações; ou defeito de fabricação;
- III. O fabricante (CONTRATADA) deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses;
- IV. O Produto contratado deverá ser entregue conforme a necessidade de cada unidade administrativa.
- V. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- VI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOZI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- VII.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VIII.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- IX.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.** De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS**

- 13.** Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.** A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do fiscal, a seguir designado:

**Luís Carlos Cavalcante de Oliveira - CPF nº 287.205.394-87**  
**Secretário Adjunto de Administração - Portaria nº 514/2021**

- I.** A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

- 15.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:
  - I.** Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**


- II. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- III. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

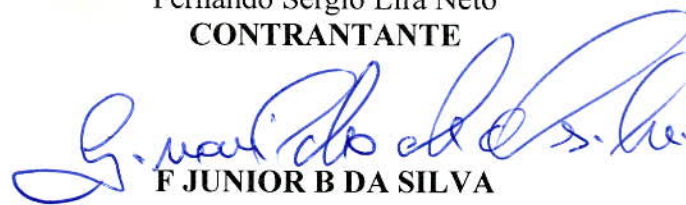
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

- I. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, 17 de maio de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**  
CNPJ/MF sob o nº 12.248.522/0001-96  
Fernando Sérgio Lira Neto  
**CONTRATANTE**

  
**F JUNIOR B DA SILVA**  
CNPJ sob o nº 32.084.737/0001-26  
Givanildo de Oliveira Silva  
CPF nº 031.486.354-00  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Roberta Kivelly de Lima  
CPF: 036.247.244-45

NOME: Luiz Matheus Queiroz Cavalcanti  
CPF: 117.974.354-77



## EXTRATO DE CONTRATO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1868/2022

**CONTRATO:** nº 038/2022, firmado em 17 de maio de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa jurídica F JUNIOR B DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 32.084.737/0001-26.

**OBJETO:** A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13kg), destinado ao atendimento das demandas de todas as secretarias no município de Maragogi/AL.


**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato deriva do Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

**VIGÊNCIA:** De 17/05/2022 até 30 de setembro de 2022.

**VALOR:** R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais)

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada F JUNIOR B DA SILVA.

Maragogi-AL, 17 de maio de 2022.



**Maria Cristina Costa Wanderley**  
Diretora Municipal de Licitação e Contratos





### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1868/2022

**CONTRATO:** nº 038/2022, firmado em 17 de maio de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa jurídica F JUNIOR B DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 32.084.737/0001-26.

**OBJETO:** A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13kg), destinado ao atendimento das demandas de todas as secretarias no município de Maragogi/AL.

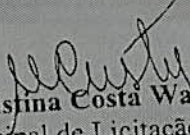
**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato deriva do Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

**VIGÊNCIA:** De 17/05/2022 até 30 de setembro de 2022.

**VALOR:** R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada F JUNIOR B DA SILVA.

Maragogi-AL, 17 de maio de 2022.

  
Maria Cristina Costa Wanderley  
Diretora Municipal de Licitação e Contratos